



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## EDITAL N.º 73/2019 PROCESSO Nº 1843/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2019

### TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;**
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;**
- Anexo IV – Modelo de Procuração**
- Anexo V – Minuta do Contrato;**
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.**
- Anexo VII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores; Declaração de Idoneidade, Declaração de não parentesco e Declaração de Fornecimento dos produtos.**
- Anexo VIII – Declaração de Dispensa;**
- Anexo IX - Declaração que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho.**

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

#### 1. **PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, realizará Pregão Presencial n.º **36/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, LOGRADOUROS, AVENIDAS, PASSEIOS PÚBLICOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS, LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO, COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DEMAIS RESÍDUOS NOS CANTEIROS E ROÇAGEM MECÂNICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 7.707/2009 e Lei Federal 10.520/2002, nas cláusulas deste Edital. O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

**Os envelopes contendo "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente junto à COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, sito Rua Rio Grande do Norte, 1000, até as 09:00 HORAS DO DIA 17 DO MÊS DE MAIO DE 2019, e serão abertos no mesmo dia às 09:00 horas.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## 2. DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, LOGRADOUROS, AVENIDAS, PASSEIOS PÚBLICOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS, LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO, COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DEMAIS RESÍDUOS NOS CANTEIROS E ROÇAGEM MECÂNICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.**

Prazo de Execução: 365 dias;

**Preço Máximo: R\$1.818.600,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil e seiscentos reais);**

**Garantia da Proposta: R\$18.186,00 (dezoito mil, cento e oitenta e seis reais);**

**Garantia da Execução: 5% do valor de contrato.**

**O serviços deverão serem executados em conformidade com as especificações técnicas.**

## 3. TIPO DO PREGÃO/DEPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. **DEPARTAMENTO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. Dotação Orçamentária.

### **Dotação orçamentária:**

09.003.15.452.0025.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2019**  
**ENVELOPE "PROPOSTA"**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## NOME DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE

6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ 2019**  
**ENVELOPE "DOCUMENTOS"**  
**NOME DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.3. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta, em duas vias, sendo uma via digitalizada e uma via escrita. A proposta digitalizada deverá ser entregue em CD ou pendrive, conforme especificações no item 7..

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

6.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 2, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de peças ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) preço unitário do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional.
- f) A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas, não sendo desclassificatória a não apresentação.
- g) A proponente deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, ([www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br)) e baixar a proposta.

- A proponente que não possuir o programa Propostas .exe. em seu sistema ou não lograr êxito em fazer o *download* através do site acima citado, deverá informar esta Divisão de Licitação a sua dificuldade, para que os servidores desta municipalidade possam auxiliá-la tanto no *download* do programa, quanto nos procedimentos para gerar a sua proposta comercial.

**- AS PROPOSTAS COMERCIAIS QUE EVENTUALMENTE NÃO SE APRESENTAREM EM ARQUIVO DIGITAL SERÃO TAMBÉM ADMITIDAS.**

- A proposta nos moldes do programa Propostas .exe. deverá contemplar, no mínimo, os dados existentes no **Anexo II** do Edital, tais como, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e pagamento.

**Nota 1** – nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### **I - Habilitação Jurídica:**

- a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou **contrato consolidado, devidamente registrado** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

## II - Regularidade Fiscal/Econômica:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

c) Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD);

e) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

f) **Um dos seguintes** documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06:

a) **quando optante pelo SIMPLES** nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) **quando não optante** pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

**Obs:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

g) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do **CRENCIAMENTO**, “Declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte acompanhado da **Certidão Simplificada** com data de emissão não superior a 60 dias.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br);

i) Certificado de Cadastro de Fornecedor do Município de Ivaiporã, pertinente a seu ramo de atividade ou de outro órgão público.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

## IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaração que não recebeu do Município de Ivaiporã ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

## V – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de visita “*in loco*” expedida pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Ivaiporã-PR ou Declaração formal de Dispensa.
- b) Declaração expedida pela proponente de que cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (modelo conforme ANEXO IX).
- c) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente contratação.
- d) A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais; O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
- e) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;
- f) A contratada perderá a garantia de execução quando:
  - a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Termo de Contrato de Empreitada;
  - b) A garantia da execução será cobrada em virtude de possíveis ações trabalhistas.
- g) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, quando for o caso;

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**8.3.** Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

## **Outras Comprovações:**

- a) A aceitação de cópia simples fica condicionada à apresentação do original ao pregoeiro para conferência.
- b) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- c) Caso a empresa vencedora participe com Cadastro de Fornecedores de outro órgão, a mesma deverá providenciar o Cadastro de Fornecedores do Município de Ivaiporã em até 05 dias após o término da sessão;

## **8 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

9.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito à Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

### **OBS.:**

PARA OBTER O **EDITAL COMPLETO:**

**Via Site** [www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br)

**Cópia impressa** – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às cópias.

PARA OBTER **A PROPOSTA:** O interessado deverá baixar a proposta no site [www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br).

## **10 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br) para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.1.1** Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **11 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**11.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores **à data fixada para recebimento das propostas.**

**11.1.1** As medidas referidas no subitem **11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado **à autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, ou através do e-mail [licitações@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitações@ivaipora.pr.gov.br).

**11.1.2** A decisão sobre o pedido de **providências ou de impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**11.1.3** O acolhimento do pedido de **providências ou de impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 12 DO CREDENCIAMENTO

**12.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**12.2.1** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**12.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**12.4** É admitido somente um representante por proponente.

**12.5** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 12.6** Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO** e **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelos constantes no Anexo VI deste Edital.
- 12.7** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.
- 13** **A DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL** não devem integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente, fica facultada a utilização dos modelos constantes dos **ANEXOS VI. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VI, ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**
- 13.1** A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 13.1.1** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

Conforme **LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018** - Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

## 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

- 14.1** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

**15.1** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **6 e 7**.

**15.1.1** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

## 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**16.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexeqüível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

## 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

**17.1** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1** o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**;

**17.1.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **17.1**, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**17.1.3** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**17.1.4** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

**18.1** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**18.2** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.

**18.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

**18.4** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

**18.6** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.7** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.8** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.9** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.10** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.11** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

- 18.12** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.13** A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- 18.15** Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.16** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 18.17** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.18** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 18.19** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- 18.20** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## 19. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 19.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 19.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o contrato das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 19.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.
- 19.4** Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 19.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.
- 19.6** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20. ADJUDICAÇÃO

- 20.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.
- 20.2** **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 21. HOMOLOGAÇÃO

- 21.1** Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.
- 21.1.1** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 22.1** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Tribuna do Norte.

## 23. CONTRATAÇÃO

- 23.1** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Praça dos Três Poderes, 500 – Ivaiporã – Pr. Para a assinatura do contrato será exigido o Cadastro de Fornecedor do Município, pertinente a seu ramo de atividade.
- 23.2** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório

- 23.3** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.
- 23.5** Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da fazenda Nacional.
- 23.6** Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.7** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 30 e subitens**.

Fica designado(a) **Alaercio Bufalo** como gestor e **Valdinei Szlapak** fiscal do contrato.

## 24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

- 24.1** O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.
- 24.2** Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.
- 24.3** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

## 25 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 25.1** As entregas dos serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 25.2** A entrega do serviço será de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **Empenho** expedido pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato, no prazo a ser combinado com o Departamento requisitante e em conformidade com a lei.
- 25.2.1** A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e/ou fatura correspondente a cada entrega.
- 25.2.2** Verificada a não-conformidade das mercadorias/serviços de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

- 25.2.3** As mercadorias/serviços deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 25.2.4** Os comerciantes devem aguardar a solicitação dos produtos pelo Departamento Municipal de Administração, limitando a quantidade requerida.
- 25.2.5** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.
- 25.2.6** A presente licitação tem como previsão de fornecimento a partir da assinatura do contrato.

## **26 DO PAGAMENTO**

- 26.1** O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, até o 20º (vigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- 26.2** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 26.3** A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 26.4** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.
- 26.5** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.
- 26.6** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## **27 GARANTIA DA PROPOSTA**

- 27.1** Será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**, descrita no item 2.

## **28 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:**

- 28.1** Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- 28.2** Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 28.3** Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Ivaiporã para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.
- 28.4** Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- 28.5** As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã do pedido de que trata o item 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- 28.6** As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## 29 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO PELO FORNECEDOR

- 29.1** O fornecedor terá o seu contrato CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) **Pela Administração, quando:**
- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - III – Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
  - IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes do contrato;
- b) **Pelo fornecedor, quando:**
- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
  - II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- 29.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ivaiporã, informará aos fornecedores a nova ordem.

## 30 DAS PENALIDADES:

- 30.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ivaiporã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.
- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- 30.2** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 30.3** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 30.4** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado;
- 30.5** A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega;
- 30.6** Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do contrato, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;
- 30.7** Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado;
- 30.8** O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

- 30.9** A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue a entrega de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12(doze) meses.
- 30.10** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:
- a) Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

## **31 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 31.1** A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.
- 31.2** Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias
- 31.3** Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- 31.4** A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- 31.5** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 31.6** A Prefeitura Municipal enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 07:30 às 11:30 horas, das 13:00 às 17:00 horas.
- 31.7** A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto.
- 31.8** Durante o prazo de validade do contrato, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 31.9** O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- 31.10** No período de validade do contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.
- 31.11** No período de validade do contrato, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.
- 31.12** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 31.13** As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 31.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 31.15** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

- 31.16** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.17** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- 31.18** As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 31.19** Será competente o Foro da Comarca de Ivaiporã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Ivaiporã, 24 de abril de 2019.

Rosemeiry Ap. Alarcon  
Portaria 12/2019

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Marca (se houver marca para o produto), Unid., R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 1.818.600,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de Ivaiporã, realizando a varrição manual e mecânica e demais serviços de jardinagens em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de mobiliários e das instalações sanitárias públicas; limpeza	Meses	12	151.550,00	1.818.600,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

de bueiros e bocas de lobo, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e os demais resíduos nos canteiros e roçagem mecânica para atender as necessidades da Prefeitura do município de Ivaiporã com quadro mínimo de 40 funcionários, conforme especificações do edital.				
---	--	--	--	--

## OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1- Tipo de licitação: Pregão Presencial;
- 2- VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 3- No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS;

Item	Descrição	Metragem
01	Varrição Manual	336.970
02	Conservação do Mobiliário Público	32.148,27
03	Roçagem de grama (manual e mecânica)	328.958,40
04	Varrição mecânica	173.400

**Quadro Mínimo** de funcionários da empresa para execução do objeto da presente contratação, a empresa vencedora, na contratação, deverá apresentar prova de contratação dos funcionários abaixo:

Número de Funcionários	Função	Atividades desenvolvidas
08	ROÇADORES	Responsáveis pela roçagem de grama, invasoras e outros vegetais que não façam parte do paisagismo local.
03	RASTELADOR	Responsáveis pela rastelagem dos resíduos provenientes das atividades executadas pelos roçadores nas áreas referenciadas neste termo.
02	MOTORISTAS (devidamente habilitados)	Responsáveis em dirigir e manobrar veículos de coleta de resíduos provenientes da limpeza das áreas públicas referenciadas neste termo.
01	MOTORISTA OPERADOR DE VARREDEIRA (devidamente habilitado)	Responsável em dirigir e operar a Varredeira Mecânica.
01	OPERADOR DE TRATOR GIRO ZERO	Responsável por operar o Trator Giro Zero em Lagos e canteiros das avenidas.
20	VARREDORES	Responsáveis pela execução de procedimentos técnicos de varrição das áreas referenciadas neste termo.
03	SERVIÇOS GERAIS	Responsáveis pela execução de serviços gerais conforme a necessidade diária para capina.
02	COLETORES	Responsáveis pela coleta de resíduos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**Quadro de materiais/equipamentos da empresa mínimos previstos para execução do objeto da presente contratação. Os equipamentos abaixo deverão ser apresentados na assinatura do contrato.**

Quantidade	Descrição do material/equipamento	Finalidade
01	Caminhão Caçamba Truck	Coleta de resíduos provenientes da execução da varrição que geram materiais para disposição final;
01	Caminhão Caçamba Truck	Coleta de resíduos provenientes da execução da rastelação, capina e sacarias de vegetações de terceiros que ficam nos canteiros.
01	Caminhão Varredeira	Para varrição nas avenidas no período noturno, todos os dias.
01	Veículo - Microônibus	Transporte de Trabalhadores
01	Trator Giro Zero	Para roçada em Lagos e canteiros das avenidas.
10	Roçadeiras	Execução da roçagem das áreas indicadas neste termo
20	Carrinhos Lutocar	Coleta e transporte dos resíduos provenientes da varrição executada nas áreas indicadas neste termo

Todos os EPI's, equipamentos e materiais para execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada.

## **Especificação Técnica dos Serviços**

Manutenção da Varrição:

Das praças;

Vias (ruas e avenidas);

Logradouros Públicos;

Retiradas de todos os resíduos proveniente da manutenção da varrição.

Limpeza e conservação do mobiliário urbano;

Limpeza e conservação das instalações sanitárias;

Manutenção de Praças, Parques, logradouros, vias e Jardins:

Poda de grama;

Capina;

Retirada do material procedente da manutenção de praças, parques e jardins.

Limpeza de Bueiros

## **JUSTIFICATIVA**

O município de Ivaiporã tem um grande problema com falta de mão de obra específica para atender a manutenção de praças parques e jardins e manutenção da varrição na área central do quadro urbano;

Trata-se de um quadro complexo, pois, desestruturou-se pela falta de mão de obra específica na área de jardinagem, serviços gerais e varrição, onde há necessidade de um trabalho contínuo. Pois a cada dia nesses locais a serem terceirizados vem aumentando ainda mais a necessidade de se dar uma manutenção adequada;

Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpezas de bueiros praças parques e jardins na área central do quadro urbano;

A capinação ou roçagem devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material;

A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que, quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorrerem alagamentos;

Considerando também que a melhor maneira da cidade de Ivaiporã ter um serviço eficiente consiste em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, agregando aos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpeza de bueiros.

## **DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **VARRIÇÃO EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS COMPREENDEM:**

Os serviços da varrição deverão ser executados nas praças, vias e logradouros públicos, e conforme Plano Técnico de Trabalho a ser apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, com base nas relações de praças, vias e logradouros anexas;

Remoção e todos os resíduos nas vias e logradouros públicos através da varrição e catação bem como a remoção de todos os resíduos das lixeiras existentes;

Nas ruas, a varrição deverá abranger os passeios e, no mínimo, uma faixa com a largura nominal de 2 m (dois metros) ao longo das sarjetas das vias publicas largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais;

Nas praças, estacionamentos e pátios, a varrição deverá abranger a extensão completa da área;

Nas praças onde houver varrição programada, os varredores deverão ser acondicionados em sacos plásticos em cor diferenciada da normalmente utilizada pela população de forma que identifique claramente tratar-se de resíduos provenientes da varrição;

Varrição e remoção de todos os resíduos existentes nas praças, vias (ruas e avenidas) e logradouros, os serviços de remoção deverão ser realizados após o término das mesmas;

As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o setor responsável da Contratante para imediata remoção;

A varrição mecanizada deverá ser realizada nas avenidas no período noturno, varrendo uma faixa de 2 (dois) metros a ser contado da face vertical dos meio-fios (guias), sendo executada em dias alternativos a varrição manual, para que as avenidas fiquem limpas todos os dias.

É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, a contratante utilizará, para efeitos de estimativa, a guarnição



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

padrão para varrição, assim composta: 01 varredor e um gari coletor, com 1 lutocar. Os salários a serem utilizados devem ser os previstos pelo Sindicato da Categoria;

As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todo resíduo que venham a dificultar a vazão pluvial;

A contratada deverá promover a remoção da vegetação que surgir nas calçadas, guias, sarjetas e praças;

A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho;

## Localidades a ser efetuada a varrição:

Avenida/Rua	Toda extensão	Bairro	Total Mts Varrição
Av. Souza Naves	2.300	Centro	13.800
Av. Brasil	1.900	Centro	11.400
Av. Tancredo Neves	4.200	Centro	25.200
Av. Castelo Branco	1.900	Centro	11.400
Av. São Paulo	1.000	Centro	6.000
Av. Pedro Koltun	800	Centro	4.800
Av. Paraná	1.300	Centro	7.800
Av. Estevão Marciano dos Santos	550	Centro, VI Bandeirantes, VI Esperança	3.300
Av. Paraíba	700	Centro	4.200
Av. Osvaldo Cruz	700	Jd Imperial/Jd Ouro preto/Jd Belo Horizonte	4.200
Av. Aparício Cardoso Bittencurt	1.090	Centro/Jd Ouro Preto	6.540
Av. Maranhão	5.400	Jd Guanabara I, VI operária I, VI São José, Jd São Pedro, VI Sta Terezinha, Conj Mourão Filho, VI Monte Castelo, VI São José, VI Nova Fátima	31.200
Av. Minas Gerais	810	Centro	4.860
Av. Itália	1400	Jd Europa/Fórum	4.200
Av. Ladislau Gil Fernandes	5.750	Jd Aeroporto/Jd Versalhes/Jd. Belo Horizonte/VI Nova Fátima/Centro	34.500
R. Augusto Urbanski	850	Jd Itaipú/Centro	2.550
R. Andirá	500	Centro	1.500
R. Sertaneja	250	Centro	750
R. Cuba	210	Centro	630
R. Social	140	Núcleo Residencial social	420
R. Miroslau Michaltchuk	220	Centro	660
R. Vitor de Andrade	400	Centro	1.200
R. Pitanga	300	Centro	900
R. Alvorada	280	Centro	840



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

R. Sete de Setembro	950	Centro/Jd Panamericano/Vl Nova Fátima	2.850
R. Jacob Goedert	900	Centro	2.700
R. Rolândia	700	Centro	2.100
R. Cornélio Procópio	900	Centro	2.700
R. Ceará	4.540	Centro	13.620
R. Juarez Cleve	1.700	Centro	5.100
R. Rio Grande do Norte	800	Vl Santa Luzia/Centro	2.400
R. Diva Proença	3.200	Centro	9.600
R. Ribeirão Claro	240	Centro	720
R. Santa Mariana	200	Centro	600
R. Jacarezinho	1.200	Centro/Vl Bom jardim/Vl Esperança	3.600
R. Bandeirantes	900	Centro/Vl Esperança/ Vl Bandeirantes	2.700
R. Sertanópolis	1.100	Centro	3.300
R. Rio Grande do Sul	1.400	Centro	4.200
R. Arapongas	800	Centro	2.400
R. Ponta Grossa	750	Centro	2.250
R. Mato Grosso	800	Centro	2.400
R. Londrina	700	Centro/Vl Bandeirantes	2.100
R. Santa Catarina	946	Centro	2.838
R. Ribeirão Preto	130	Centro	390
R. Piracicaba	130	Centro	390
R. Rio Claro	130	Centro	390
R. José Canteri	130	Centro	390
R. Jaguapitã	267	Centro	801
R. Porecatú	200	Centro	600
R. Emilio Ganzert	600	Resid. Ana Clara/Vila São Jorge/Centro	1.800
R. Paranapanema	200	Centro	600
R. Pindauvinha	200	Vila Esperança	600
R. São Leopoldo	200	Vila Esperança	600
R. General cruel	70	Vila Esperança	210
R. Mangueira	340	Vl Nova Porã I/Jd Novo Planalto	1.020
R. Olavo Bilac	140	Vl Nova Porã I	420
R. Vereador Helio Mathias	140	Vl Nova Porã I	420
R. Vereador João Costa	140	Vl Nova Porã I	420
R. Dorvalina Dias de Jesus	600	Vl Nova Porã III	1.800
R. Ivaiporã	350	Vl Nova Porã III	1.050
R. Cambé	430	Vl Nova Porã III	1.290
R. Feliciano Vidal	350	Vl Nova Porã III	1.050



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

R. Francisco Balbino da Silva	240	VI Nova Porã III	720
R. Formoso	300	VI Nova Porã III	900
R. Bella Vista	300	VI Nova Porã III	900
R. Jesus P. Pontes	450	VI Nova Porã III	1.350
R. Guaretá	500	VI Nova Porã III	1.500
R. Faxinal (atual Juanino Vilaqua)	540	VI Nova Porã III	1.620
R. Araras	90	Conj. João de Barro	270
R. Pintassilgo	90	Conj. João de Barro	270
R. Canário	90	Conj. João de Barro	270
R. Sabiá	90	Conj. João de Barro	270
R. Urirapuru	90	Conj. João de Barro	270
R. Sanhaço	90	Conj. João de Barro	270
R. Bem-te-vi	90	Conj. João de Barro	270
R. Gralha Azul	90	Conj. João de Barro	270
R. Tesoureiro	90	Conj. João de Barro	270
R. Tico-Tico	90	Conj. João de Barro	270
R. Pavão	90	Conj. João de Barro	270
R. Beija-Flor	700	Conj. João de Barro/VI Nova Porã III	2.100
R. Colibri	450	Conj. João de Barro	1.350
R. Maximiliano Prado	300	Conj. Valdomiro Bleis Guergolett/VI Nova Porã III	900
R. Ana F. Da Silva	150	Conj. Valdomiro Bleis Guergolett	450
R. José Cordeiro dos Santos	100	Conj. Valdomiro Bleis Guergolett	300
R. Projetada F	100	Conj. Valdomiro Bleis Guergolett	300
R. Benedito Antunes	140	Conj. Valdomiro Bleis Guergolett	420
R. Ederaldo Zurlo	140	Conj. Valdomiro Bleis Guergolett	420
R. Carlos A. Portela	150	Conj. Valdomiro Bleis Guergolett	450
R. Clara Storoki	130	VI São José	390
R. Bulha	600	VI Monte Castelo/VI São José	1.800
R. Narciso R. da Silva	140	VI Monte Castelo	420
R. São Matheus	200	VI Monte Castelo	420
R. Brasília	240	VI Monte Castelo	720
R. Ipiranga	200	VI Monte Castelo	600
R. Pato Branco	250	VI Monte Castelo	750
R. Lapa	50	VI Monte Castelo	150
R. Travessa esperança	50	VI Monte Castelo	150
R. Malet	50	VI Monte Castelo	150



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

R. Travessa Alvorada	50	Vl Monte Castelo	150
R. Rio Negro	100	Vl Monte Castelo	300
R. Travessa Loanda	40	Vl Monte Castelo	120
R. Clevelândia	150	Vl Monte Castelo	450
R. Palmas	140	Vl Monte Castelo	430
R. Irati	140	Vl Monte Castelo	430
R. Travessa Ostoja Robuski	50	Conj. Mourão Filho	150
R. Travessa Nilson Ribas	50	Conj. Mourão Filho	150
R. Travessa Senador Arthur Santos	50	Conj. Mourão Filho	150
R. Travessa Rivadavia Vargas	50	Conj. Mourão Filho	150
R. Carlos Lacerda	100	Conj. Mourão Filho	300
R. Travessa Vargas	100	Conj. Mourão Filho	300
R. governador Barigout de Souza	100	Conj. Mourão Filho	300
R. Pedro Aleijo	100	Conj. Mourão Filho	300
R. Erasto Gaertner	100	Conj. Mourão Filho	300
R. Laertes Munhoz	100	Conj. Mourão Filho	300
R. Brigadeiro Correia de Melo	320	Conj. Mourão Filho	960
R. Bento M. da Rocha Neto	210	Conj. Mourão Filho	330
R. Eurico Dutra	150	Conj. Mourão Filho	450
R. Adalto Lucio Cardoso	100	Conj. Mourão Filho	300
R. Aramides Ataide	450	Conj. Mourão filho	1.350
R. Carlos Guedes	50	Conj. Mourão Filho	150
R. Jurumim	50	Jd Itaipu	150
R. Chopim	120	Jd Itaipu	360
R. Jupiá	240	Jd Itaipu	720
R. Avanhandava	300	Jd Itaipu	900
R. Xavantes	300	Jd Itaipu	900
R. Urubupunga	300	Jd Itaipu	900
R. Capivari	267	Jd Itaipu	801
R. Alvares de Azevedo	500	Vila João XVIII, Jd Brasília	1.500
R. Dom Pedro II	800	Vila João XVIII/ Jd Luiz XV/Jd Brasília/Jd Imperial/Jd Ouro Preto	2.400
R. Presidente Kennedy	700	Vila João XVIII/Jd Brasilia/Jd Imperial	2.100
R. Julio Guerra	700	Vila João XVIII/Jd Luiz XV/Jd Brasília/Jd Imperial/Jd Ouro	2.100



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

		Preto	
R. Joaquim Nabuco	600	Jd Luiz XV/Vila João XVIII/Jd Imperial/Jd Ouro Preto	1.800
R. General Ozorio	300	Jd Ouro Preto	900
R. Visconde do Rio Branco	300	Jd Ouro Preto	900
R. Rui Brabosa	300	Jd Ouro Preto	900
R. Luiz Pasteur	500	Jd Imperial/Jd Brasilia	1.500
R. José Bonifácio	800	Jd Ouro Preto/Jd Imperial/Jd Brasília/Vila João XVIII/ Jd Luiz XV	2.400
R. Getúlio Vargas	600	Vila João XVIII/Jd Luiz XV	1.800
R. Osvaldo Cruz	200	Vila João XVIII/Jd Brasilia	600
R. Paulista	800	Vila João XVIII/Jd Brasilia	2.400
R. Valentim Talarico	500	Jd Brasilia/Jd Imperial	1.500
R. Pires	600	Jd Pires	1.800
R. São Luiz	200	Vl São Jorge	600
R. Sergipe	40	Vl São Jorge	120
R. Simões	100	Vl São Jorge	300
R. Orlando Terra	100	Vl São Jorge	300
R. Espanha	600	Jd Europa	1.800
R. Ungria	80	Jd Europa	240
R. Ucrânia	800	Jd Europa	2.400
R. Loanda	150	Jd Europa	450
Av. Inglaterra	100	Jd Europa	400
Av. Bélgica	100	Jd Europa	400
R. Poços de caldas	460	Jd Sabará/Vl Esperança/Vl operária III	1.380
R. Mandaguari	200	Jd Sabará	600
R. Pará	800	Jd Sabará/Vl Bandeirantes/Vl Esperança	2.400
R. Apucarana	200	Jd Panamericano	600
R. Panamericano	120	Jd Panamericano	360 -
R. Lavras	120	Vila Resid. De Furnas	360
R. Mafra	250	Vila Resid. De Furnas	750
R. Piracanjuba	250	Vila Resid. De Furnas	750
R. Bocaina de Minas/Maria da Fé	1.100	Vila Resid. De Furnas	3.300
R. Juiz de Fora	200	Vila Resid. De Furnas	600
R. Volta Redonda	200	Vila Resid. De Furnas	600
R. Itajubá	200	Vila Resid. De Furnas	600
<b>TOTAL</b>			<b>343.930</b>

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MOBILIARIO URBANO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

A limpeza dos bancos deverá ser realizada com produtos apropriados, de tal maneira que os mesmos fiquem livres de resíduos e secos;

A limpeza dos bebedouros deverá ser realizada de tal forma que estejam livres de quaisquer resíduos, com produtos e materiais que não venham a danificá-los ou lhes causarem odor desagradável;

Esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado sempre que estiverem cheios e após o recolhimento e acondicionados em sacos plásticos em cor diferenciada da normalmente utilizada pela população e deverão ser disponibilizados nos locais apropriados para recolhimento pelo serviço público de coleta de lixo;

Os serviços de limpeza e conservação do mobiliário urbano deverão ser executados em todo mobiliário, inclusive parques infantil e ATI (Academia da Terceira Idade) que fica entre a Rua Ceará e Avenida Presidente Tancredo Neves paralela com Sete de Setembro, equipamentos de ginástica, mesas, floreiras, entre outros, das praças constantes neste anexo.

## Localidades a serem efetuadas a limpeza e conservação do mobiliário urbano:

Nome	Metragem
Praça Yven Gueguem	7.203,99 m <sup>2</sup>
Praça Manoel Teodoro da Rocha	4.612,39 m <sup>2</sup>
Praça Manoel Marques Pereira	1.542,53 m <sup>2</sup>
Praça Moisés Miguel Gil Fernandes	3.012,55 m <sup>2</sup>
Praça José Pedro de Andrade	1.890,36 m <sup>2</sup>
Largo Tenente Ayres da Silva	1.890,12 m <sup>2</sup>
Largo Dom Pedro II	2.596,74 m <sup>2</sup>
Praça Espanha	2.354,00 m <sup>2</sup>
Praça Irineu Custódio Teixeira	1.427,76 m <sup>2</sup>
Praça Dorvalino Pedro Frederico	1.354,75 m <sup>2</sup>
Praça Henrique Martins Portelinha	1.263,94 m <sup>2</sup>
Praça Mario Moreira Bomfim	1.294,15 m <sup>2</sup>
Praça Jeres Peco Bragatto	868,22 m <sup>2</sup>
Praça Maria Alice Ando Albertin	836,77 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>32.148,27 m<sup>2</sup></b>

## LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Limpeza do piso deverá ser realizada de tal forma que a superfície esteja sempre limpa e seca, independente da ação causadora;

A limpeza do piso, azulejos, mármore, paredes, portas e divisórias deverá ser realizada com produtos e equipamentos adequados de tal forma que as superfícies não apresentem pichações e/ou resíduos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

A limpeza e desinfecção deverá ser realizada em todas as peças e acessórios (louças sanitárias, pias, vidros e torneiras), com produtos adequados e que apresente odor agradável;

A desinfecção dos pisos, dos azulejos, paredes, portas, divisórias, peças e acessórios das instalações dos sanitários devem ser executados sempre após a limpeza, utilizando produtos apropriados;

A lavagem deverá ser realizada em todas as peças e acessórios das instalações dos sanitários (vasos, mictórios, pias, vidros e torneiras), com produtos de limpeza adequados que não venham a danificá-los;

O enxágüe dos pisos, azulejos, paredes, portas e divisórias e demais peças e acessórios do sanitário deverá ser executado com equipamento adequado, de forma que não ocorra o desperdício de água;

Após o enxágüe, os sanitários deverão ser totalmente enxugados;

Deverá ser realizado vasculhamento do teto de tal forma que não venha apresentar teias de aranha ou outros objetos e resíduos, independente da ação causadora;

As instalações dos sanitários deverão estar sempre providos de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e cestos para acondicionar os resíduos fornecidos pela contratada.

## Localidades a serem efetuadas limpeza e conservação das Instalações Sanitárias:

NÚMERO DE BANHEIROS	LOCALIZAÇÃO
02	Praça Henrique Martins Portelinha

## MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS

Entende-se por Manutenção de Praças, Parques, Logradouros, Vias e Jardins a poda ou roçada, que serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04cm e no máximo 06cm nos canteiros e nos logradouros quando n existir calçadas e em propriedade da municipalidade. Entende-se também como capina erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas, melhorar o aspecto visual em geral, é conhecida com diferentes sinônimos, plantas indicadoras e mato e também a implantação de jardins;

Durante a execução dos serviços de roçada de grama, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza;

A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma; Nos canteiros das praças, parques e jardins devera em torno de sua extensão ser frisado No mínimo de 10 cm, das guias;

Todos os canteiros antes de efetuar as roçadas, deverão ser eliminados todas ervas daninhas, quando nasce espontaneamente em local e momento indesejado, podendo interferir



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

negativamente no visual da paisagem dos canteiros. Em geral, é conhecida com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo: planta daninha, planta invasora e mato;

Os serviços de roçada serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no Máximo de 06 cm nos canteiros das praças, vias e parques;

A roçada nas áreas de logradouros será feita em toda a largura da faixa de domínio onde não tenham calçadas, e serão executadas quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura máxima de 10 cm, não adentrando as propriedades particulares, salva as que forem desta municipalidade;

Capina manual, consiste na erradicação da vegetação em logradouros, (passeio público), com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis e melhorar o aspecto visual;

Capinas nas sarjetas, bocas e bueiros de galerias pluviais consiste na erradicação de vegetação, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis, de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual;

Todos os resíduos provenientes da capinação deverão ser retirados após a execução efetuada na manutenção de praças, parques e jardins, e transportada em áreas que a contratante disponibilizará, pela Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

A contratada deverá fornecer dispositivos de segurança (EPI's) a todos os funcionários quando na necessidade de aplicação e utilização;

A contratada deverá manter durante toda vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho na manutenção de praças, parques e jardins;

É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços para a manutenção das praças, parques e jardins. Os salários a serem utilizados devem ser os previsto pelos sindicatos da categoria;

As roçadas mecânicas serão feitas com equipamentos, que evitem o espalhamento sobre as vias, na vegetação e os estilhaços de objetos como paus, pedras, vidros, etc., que poderão comprometer a segurança do tráfego de pessoal de serviço. Serão usadas telas de proteção nas vias quando da execução de serviço próximo as bordas das vias que venha colocar em risco a segurança de usuários e veículos;

A roçada com Trator Giro Zero será executada nas avenidas e Lagos com equipamento adequado para a segurança dos pedestres.

Um caminhão ficará responsável por coletar todos os resíduos provenientes da varrição ao final de cada dia executando a destinação final ao local indicado pelo Departamento de Meio Ambiente.

Um caminhão ficará responsável por coletar todos os rejeitos de rastelação, capina, sacarias de cor preta, móveis e pequenos galhos dos canteiros e praças executando a destinação final ao local indicado pelo Departamento de Meio Ambiente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

A empresa fornecerá 2 (dois) caminhões: um para coletar galhos e sacarias de terceiros e outro para coletar os resíduos provenientes de varrição, com motorista devidamente habilitado, veículos em perfeitas condições de uso e caçamba truck. Os caminhões deverão percorrer todas as ruas indicadas no Edital diariamente.

A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho, a benfeitorias, usuários e veículos;

A contratada será obrigada, quando necessário fazer a substituição das gramas nos canteiros das praças, parques e avenidas;

A contratante fica obrigada, a executar a roçada conforme solicitação da Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

## Localidades a serem efetuadas as Roçagens de grama e capina 2 (duas) vezes ao mês:

<b>Avenidas</b>	<b>Total</b>
Av. Itália	6.820 m <sup>2</sup>
Av. Bélgica	150 m <sup>2</sup>
Av. Inglaterra	200 m <sup>2</sup>
Av. Ladislau Gil Fernandes	1.473 m <sup>2</sup>
Av. Ladislau Gil Fernandes	2.450 m <sup>2</sup>
Av. Ladislau Gil Fernandes	4.869 m <sup>2</sup>
Canteiro lateral da Av. Ladislau Gil Fernandes	2.100 m <sup>2</sup>
Canteiro da Av. Ladislau Gil Fernandes	4.500m <sup>2</sup>
Talude na lateral Av. Gil Fernandes	5.200 m <sup>2</sup>
Pista de caminhada	891m <sup>2</sup>
Canteiro da Rua da Escola Carlos Lacerda	400 m <sup>2</sup>
Av. Paraíba	646,7m <sup>2</sup>
Av Paraná	346 m <sup>2</sup>
Av. Estevão Marciano Santos	3.138m <sup>2</sup>
Av. Paraíba	3.005m <sup>2</sup>
Av. Aramides Ataides	1.500m <sup>2</sup>
Av. Maranhão	5.470 m <sup>2</sup>
Av Maranhão	191,5m <sup>2</sup>
Av. Maranhão	2.365,0 m <sup>2</sup>
Av. Maranhão	9.735 m <sup>2</sup>
Av. Maranhão	1.132,5 m <sup>2</sup>
Av. Curitiba	120 m <sup>2</sup>
Av Curitiba	660 m <sup>2</sup>
Av. Curitiba	707 m <sup>2</sup>
Av. Curitiba	864 m <sup>2</sup>
Av. Curitiba	2.430 m <sup>2</sup>
Av. Osvaldo Cruz	1.911 m <sup>2</sup>
Av. Osvaldo cruz	2.346 m <sup>2</sup>
Av. Minas Gerais	1.752,0 m <sup>2</sup>
Av. Minas Gerais	145,5 m <sup>2</sup>
Av. Tancredo Neves	15.820 m <sup>2</sup>
Av Castelo Branco	4.892 m <sup>2</sup>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Av, Castelo Branco	1.110 m <sup>2</sup>
Av. Brasil	10.656 m <sup>2</sup>
Av. Brasil	11.056 m <sup>2</sup>
Av. Brasil	500 m <sup>2</sup>
Av. Souza Naves	19.251 m <sup>2</sup>
Av. São Paulo	99,0 m <sup>2</sup>
Av. São Paulo	2.292 m <sup>2</sup>
Lago de Furnas	12.127 m <sup>2</sup>
Lago das Flores	8.022 m <sup>2</sup>
Lago do Jardim Botânico	11.136 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>164.479,20</b>

## LIMPEZA DE BUEIROS

Entende-se por limpeza de Bueiros as retiradas de todos os resíduos que possa impedir o escoamento, da vazão pluvial;

As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todos os resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial;

Erradicação da vegetação, nas bordas da bocas de bueiros, com o objetivo de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual;

### Localidades a serem efetuadas a limpezas de bueiros e das bocas de bueiros:

LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO
Avenida Aparício Cardoso Bittencourt	Avenida Maranhão	Avenida Estevão Marciano dos Santos
Avenida Aramis Athaide	Toda Extensão	
Avenida Brasil	Toda Extensão	
Avenida Castelo Branco	Toda Extensão	
Avenida Maranhão	Toda Extensão	
Avenida Paraíba	Toda Extensão	
Avenida Paraná	Toda Extensão	
Avenida Pedro Koltun	Toda Extensão	
Avenida Minas Gerais	Toda Extensão	
Avenida Estevão Marciano Dias	Avenida Rubens Pereira Teixeira	Avenida Estevão Marciano dos Santos
Avenida Presidente Café Filho	Toda Extensão	
Avenida Rubens Pereira Teixeira	Toda Extensão	
Avenida São Paulo	Toda Extensão	
Avenida Souza Naves	Toda Extensão	
Avenida Tancredo Neves	Toda Extensão	
Avenida Amazonas	Toda Extensão	
Canteiro entre a Rua Sete de Setembro e a Marechal Cordeiro de Farias	Toda Extensão	
Largo Dom Pedro II	Toda Extensão	
Marechal Cordeiro de Farias	Avenida Paraná	Rua Jandaia
Praça Carlos Gomes	Toda Extensão	
Praça Cezar Eduardo Araujo de Oliveira	Toda Extensão	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Praça da Bíblia	Toda Extensão	
Praça dos Três Poderes	Toda Extensão	
Praça Espanha	Toda Extensão	
Praça Jacob Andrade	Toda Extensão	
Praça Henrique Martins Portelinha	Toda Extensão	
Praça Irineo Custódio Boscardim	Toda Extensão	
Praça José Mariano de Souza	Toda Extensão	
Praça José Pedro de Andrade	Toda Extensão	
Praça Kennedy	Toda Extensão	
Praça Mario Moreira Bonfim	Toda Extensão	
Praça Milton Pirolo	Toda Extensão	
Praça Padre Yves Gueguem	Toda Extensão	
Rua Alagoas	Toda Extensão	
Rua Alvorada	Avenida Presidente Café Filho	Souza Naves
Rua Andirá	Avenida Presidente Café Filho	Avenida Pedro Koltun
Rua Antonia	Avenida Maranhão	Colégio Raul Rodrigues Gomes
Rua Apucarana	Toda Extensão	
Rua Aquidauana	Toda Extensão	
Rua Arapongas	Avenida Maranhão	Avenida Estevão Marciano dos Santos
Rua Arnaldo Schimitt	Toda Extensão	
Rua Augusto Urbanski	Toda Extensão	
Rua Basílio Verenka	Toda Extensão	
Rua Cornélio Procópio	Avenida Rubens Pereira Teixeira	Avenida Estevão Marciano dos Santos
Rua Cuba	Avenida Presidente Café Filho	Avenida Pedro Koltun
Rua Emilio Ganzert	Avenida Maranhão	Avenida Estevão Marciano dos Santos
Rua Faxinal	Toda Extensão	
Rua Felicita Rother	Avenida Maranhão	Avenida Estevão Marciano Dias
Rua Foz do Iguaçu	Avenida Presidente Café Filho	Souza Naves
Rua Francisco Jacob Goedert	Avenida Rubens Pereira Teixeira	Avenida Estevão Marciano dos Santos
Rua Goiás	Toda Extensão	
Rua Jacarezinho	Avenida Maranhão	Avenida Estevão Marciano dos Santos
Rua Jaguapitã	Rua Mato Grosso	Rua Augusto Urbanski
Rua Jandaia	Avenida Estevão Marciano Dias	Marechal Cordeiro de Farias
Rua José Canteri	Toda Extensão	
Rua Juarez Clever	Toda Extensão	
Rua Londrina	Rua Poços de Calda	Avenida Brasil
Rua Ludovico Merico	Avenida Maranhão	Avenida Estevão Marciano dos Santos
Rua Mandaguari	Toda Extensão	
Rua Mato Grosso	Toda Extensão	
Rua O. Ruguski	Toda Extensão	
Rua Panamericano	Toda Extensão	
Rua Para	Toda Extensão	
Rua Paranavaí	Avenida Maranhão	Rua Alagoas
Rua Pindauvinha	Toda Extensão	
Rua Piracicaba	Praça Yvens Gueguem	Avenida Paraná



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Rua Pitanga	Avenida Presidente Café Filho	Souza Naves
Rua Poços de Calda	Toda Extensão	
Rua Ponta Grossa	Avenida Maranhão	Rua Alagoas
Rua Porecatu	Avenida Maranhão	Colégio Raul Rodrigues Gomes
Rua Professora Diva Proença	Toda Extensão	
Rua Ribeirão Claro	Avenida Maranhão	Colégio Raul Rodrigues Gomes
Rua Ribeirão Preto	Praça Yvens Gueguem	Avenida Paraná
Rua Rio Claro	Praça Yvens Gueguem	Avenida Paraná
Rua Rio Grande do Sul	Toda Extensão	
Rua Rolandia	Avenida Rubens Pereira Teixeira	Avenida Estevão Marciano dos Santos
Rua Santa Catarina	Toda Extensão	
Rua Santa Mariana	Avenida Maranhão	Colégio Raul Rodrigues Gomes
Rua São Leopoldo	Toda Extensão	
Rua Sertaneja	Avenida Souza Naves	Avenida Rubens Pereira Teixeira
Rua Sertanópolis	Avenida Maranhão	Rua Alagoas
Rua Sete de Setembro	Avenida Rubens Pereira Teixeira	Avenida Estevão Marciano dos santos
Rua Social	Toda Extensão	
Rua Uberlândia	Toda Extensão	
Rua Vitor de Andrade	Toda Extensão	

## LOCAL DE VARRIÇÃO COM VARREDEIRA ACOPLADA EM CAMINHÃO NA ÁREA CENTRAL:

Avenida/Rua	Ext./Metros
Av. Souza Naves	13.800
Av. Brasil	11.400
Av. Tancredo Neves	25.200
Av. Castelo Branco	11.400
Av. São Paulo	6.000
Av. Pedro Koltun	4.800
Av. Paraná	7.800
Av. Estevan Marciano dos Santos	3.300
Av. Paraíba	4.200
Av. Osvaldo Cruz	4.200
Av. Aparício Cardoso Bittencurt	6.540
Av. Maranhão	31.200
Av. Minas Gerais	4.860
Av. Itália	4.200
Av. Ladislau Gil Fernandes	34.500
<b>TOTAL</b>	<b>173.400</b>

## DO DETALHAMENTO ESPECIFICO DO OBJETO

O presente termo de referencia tem por objetivo indicar os locais e elementos necessários para a execução dos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação da instalação sanitária, manutenção de praças parques, logradouros, vias, jardins, limpeza de bueiros, capina, roçada e raspagem, e conservação de



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

áreas verdes e do patrimônio público, pelo prazo de 01 (um) ano, para atender a área central e os lagos, conforme mapa anexado do município de Ivaiporã de forma eficiente, trazendo melhor qualidade de vida para a população da cidade;

Entende-se por capina de praças, parques, logradouros, vias e jardins: a retirada completa, da vegetação completa “invasora” existente.

Deverá ser contemplada pelos serviços de capina, toda a largura das calçadas das vias beneficiadas, sendo que somente onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotada uma largura máxima de 5,00 m e uma mínima de 1,20m, conforme especificação da Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

## **METODOLOGIA DE TRABALHO**

O serviços serão executados nas áreas, praças, parques, logradouros, vias e jardins situado no município no período diurno, iniciando às 7 (sete) horas, de segunda feira a sábado;

Os resíduos resultantes dos serviços de capinação sem terra e/ou outros detritos, deverá ser confinado e removido, no mesmo dia imediatamente após sua realização. Os materiais deverão ser destinados conforme determinação da Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza. A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários e/ou encarregados de turma;

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados “in natura”, em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

### **Roçagem de Praças, Parques, Logradouros, Vias e Jardins:**

Entende-se por roçagem de praças, parques, logradouros, vias e jardins, o desbaste simples da vegetação existente nos mesmos, seja ela feita por meios manuais, com a retirada de tocos e raízes ou mecânica executada com roçadeira mecânica costal. A roçagem manual é considerada completamente ao serviço de roçada mecânica e será executada nos locais cujas características topográficas - declividade elevada, desnível excessivo – não permitam a realização da roçagem mecanizada;

Inclui-se no serviço de roçada o arraste de material desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Define-se como padrão de acabamento uma altura de no mínimo de 04 cm e de no Máximo de 05 (cinco) cm de superfície e solo;

O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotado procedimentos seguros que efetivamente minimiza a possibilidade de ocorrência com os operários, com terceiros e o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes a roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

segurança dos trabalhadores delas incumbidas, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de proteção individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's;

Igualmente deverão ser adotados procedimentos adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito a freqüente possibilidade de lançamento a distancia, pelas laminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis e imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima a frente de operação. Caberá integralmente a contratada a responsabilidade por quaisquer conseqüências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada;

O produto resultante dos serviços de roçagem deverá ser confinado e removido no mesmo dia da sua realização;

## **PLANEJAMENTO**

O planejamento destas atividades será fornecido através do “plano técnico de trabalho” oriundas da contratada que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos;

O “plano técnico de trabalho” deverá ser apresentado pela empresa contratada na data da assinatura do contrato para sua execução mediante avaliação e aprovação pela Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e Departamento Jurídico Municipal, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo, podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade de serviços, ficando a aprovação a cargo do contratante;

Os serviços da coleta de transporte de resíduos diversificados – remoções mecânicas deverão ser executadas pela contratante nos locais estipulados, de segunda a sábado, totalizando em media 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sempre em obediência as ordens de serviços recebidas. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final;

Após a execução dos serviços as vias, logradouros, sarjetas e passeios deverão apresentar a melhor condição de uso possível, proporcionando a liberação do fluxo aos transeuntes e veículos;

Os serviços serão executados nas áreas, vias, logradouro e passeio do município. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas de segunda a sábado. O produto restante dos serviços de raspagem devera ser confinado e removido, no dia imediatamente após sua realização;

## **PLANO OPERACIONAL**

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo fornecido pelas ordens de serviço a serem expedidas dentro do plano técnico de trabalho;

Para a retirada de resíduos provenientes da execução varrição, capina, poda de grama, roçadas e outras deverão ser retiradas após o termino de trabalho executado;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

Os serviços deverão ser monitorados pela contratante e fiscalizados pela Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos para o acompanhamento e desenvolvimento da execução dos serviços, bem como a sua produtividade;

A contratada, de acordo com a programação prévia dentro do plano técnico de trabalho, levando em consideração os locais definidos neste termo de referência para execução de serviços, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução dos serviços nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, devendo o término dos serviços acontecer com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do evento.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social;

Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos sempre que necessário;

Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;

Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, os uniformes deverão ter a identificação da empresa;

Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos ou de terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato;

Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;

A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura;

É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, tal mão de obra seja suprida por moradores do município de Ivaiporã, mediante comprovação de residência.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Garantia de Dotação Orçamentária;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

Fiscalização do cumprimento do plano de operação técnica, durante a vigência do contrato;

Garantia de pagamento, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social.

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da nota fiscal devidamente assinada e aprovada pela Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos atestando a prestação dos serviços, além da apresentação dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social.

O pagamento só será efetuado após emissão do pré empenho e da nota fiscal.

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada será fiscalizada diariamente pela Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos se está cumprido todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo de referência podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a aprovação a cargo da contratante;

A Contratada será acompanhada e fiscalizada, através de empregados nomeados por instrumentos internos, como fiscais de campo e fiscal de documento. A este último incumbe o recolhimento de faturas e verificação de pagamentos de encargos pela contratada e, àqueles, incumbe acompanhar a execução do objeto contratado, registrar todas as ocorrências relacionadas com este, comunicar à CONTRATADA e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos empregados nomeados, deverão ser solicitadas à Diretoria da Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ressalvado caso fortuito e/ou força maior, definidos na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e comunicados, por escrito, pela contratada, e aceitos como tal pelo Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constada no plano técnico de trabalho implicará no pagamento, pela CONTRATADA, de multa moratória, no valor de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade, isentado a Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conseqüentemente, de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

## **DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

Todas as empresas interessadas em firmar a contratação do presente objeto terão que apresentar durante o certame licitatório a relação dos serviços, materiais e/ou equipamentos necessários ao atendimento do objeto deste termo de referência – empreitada por preço global –



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

assegurando que os serviços serão executados em conformidade com as especificações nele constantes, devendo obedecer aos requisitos de normas de segurança e as pertinentes ao Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Saúde, conforme os quadros de modelo abaixo:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, LOGRADOUROS, AVENIDAS, PASSEIOS PÚBLICOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS, LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO, COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DEMAIS RESÍDUOS NOS CANTEIROS E ROÇAGEM MECANICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS** que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2019, Processo nº /2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação;

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após conclusões dos serviços, devidamente vistoriada pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ivaiporã e mediante apresentação de nota fiscal.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas neste Pregão.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do Pregão Presencial.

Atenciosamente

Nome, assinatura do responsável legal.  
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2019**

**ANEXO III**

## **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE:(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, LOGRADOUROS, AVENIDAS, PASSEIOS PÚBLICOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS, LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO, COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DEMAIS RESÍDUOS NOS CANTEIROS E ROÇAGEM MECÂNICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.**

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (43) 3472-4600 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ivaiporã-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2019**

## ANEXO IV

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º \_\_\_\_\_/2019, instaurado pelo Município de Ivaiporã-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2019**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO N.º: \_\_\_\_\_/2019 – EDITAL N.º \_\_\_\_\_/2019**

**PROCESSO N.º: /2019**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

**PARTICIPAÇÃO:**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

Aos ao(s) \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, às \_\_\_ horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, através da pregoeira Rosemeiry Aparecida Alarcon e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº12/2016, a fim de deliberarem referente ao processo de Pregão Presencial n.º. \_\_\_\_\_/2019 – EDITAL N.º \_\_\_\_\_/2019, objetivando a seleção para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, LOGRADOUROS, AVENIDAS, PASSEIOS PÚBLICOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS, LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO, COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DEMAIS RESÍDUOS NOS CANTEIROS E ROÇAGEM MECÂNICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, finalizado através do contrato n.º ----/2019, para o qual registram-se os preços conforme discriminado abaixo:

Pela presente CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1000, centro, nesta cidade de Ivaiporã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MIGUEL ROBERTO DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 3.384.567-7-SSP-PR e, do CPF n.º 411.178.169-15, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã-PR e, de outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, tem justo e compromissado:

**EMPRESA**

**(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

O **OBJETO** desta ATA a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS**,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, LOGRADOUROS, AVENIDAS, PASSEIOS PÚBLICOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS, LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO, COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DEMAIS RESÍDUOS NOS CANTEIROS E ROÇAGEM MECÂNICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019 e Processo Administrativo nº /2019, que integram este instrumento.

**VALOR:** O valor global desta ATA/CONTRATO é R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

A presente Ata Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do serviço será de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de empenho expedido pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, na Rua Rio Grande do Norte nº 1000 – Ivaiporã – Paraná.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido:

**Parágrafo Primeiro - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**Parágrafo Segundo** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**Parágrafo Terceiro** - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes do contrato e serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ivaiporã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**Parágrafo Segundo** - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pelo Município de Ivaiporã para a alteração, por aditamento, do preço do Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ivaiporã.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

**Parágrafo Primeiro:** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, comprovado que



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

tais danos foram causados por inconformidades técnicas de seus produtos que estiverem dentro de prazo de validade;

**Parágrafo Segundo:** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**Parágrafo Terceiro:** A contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais;

**Parágrafo Quarto:** Responder por quaisquer acidentes que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência do processo de execução, transporte e descarga das matérias no local de entrega;

**Parágrafo Quinto:** Manter a contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

**Parágrafo Sexto:** Cumprir e fazer cumprir **TODAS AS NORMAS REGULAMENTARES SOBRE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO;**

**Parágrafo Sétimo:** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

**Parágrafo Oitavo:** Encaminhar os materiais retirados, de propriedade da contratante, ao local indicado pela fiscalização;

**Parágrafo Nono:** Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

**Parágrafo Décimo -** Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**Parágrafo Décimo Segundo -** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

**Parágrafo Décimo Terceiro -** Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES – DO CONTRATANTE:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**Parágrafo Primeiro:** Notificar, por escrito, a empresa contratada, das constatações de quaisquer irregularidades ou problemas encontrados pertinentes ao bom e pleno andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;

**Parágrafo Segundo:** Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como estabelecer esclarecimentos quando forem necessários;

**Parágrafo Terceiro:** Designar um funcionário para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato e receber e analisar os relatórios exigidos;

**Parágrafo Quarto:** Efetuar os pagamentos a contratada;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos a Sr(a) **Valdinei Szalapak**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e contratos relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos :

**Parágrafo Primeiro** - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

**Parágrafo Segundo** - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro** - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**Parágrafo Quarto** – Inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Art. 77 da Lei 8.666/93).

**Parágrafo Quinto** - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como deste contrato.

**Parágrafo Sexto** - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

**Parágrafo Sétimo** - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, rescindir o contrato e aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**Parágrafo Quarto** - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**Parágrafo Quinto** – Este pregão será regido pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, Decreto Municipal 7.077/2009, pelos demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**Parágrafo Primeiro** - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**Parágrafo Segundo** - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**Parágrafo Terceiro** - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

### **Dotação orçamentária:**

09.003.15.452.0025.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Parágrafo Quarto** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto nº 7.077/2009.

**Parágrafo Quinto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, Decreto Municipal 7.077/2009, pelos demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Ivaiporã-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Miguel Roberto do Amaral**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Rosemeiry Ap. Alarcon**  
**Pregoeira**

Empresa  
Representante/Contratada

**Bruno Montoro**  
Gestor(a) do Contrato



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

## ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente. Esta declaração deverá ser apresentada FORA dos envelopes, no CREDENCIAMENTO.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.  
Comissão Municipal de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA:

- ✓ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes;
- ✓ Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme descrição constante do Anexo I.
- ✓ Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPRESA**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ANEXO VII

Utilizar formulário com timbre da proponente.

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/ IDONEIDADE/ NÃO PARENTESCO/ FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ :** \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA:

- ✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- ✓ Não ter recebido do Município de ..... ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã.
- ✓ Sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão Presencial nº -----/2019, do fornecimento dos produtos licitados, no prazo previsto.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2019

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro-----, CEP-----, Município de -----, Estado-----, neste ato representada por seu responsável legal, o senhor -----, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2013, DECLARA, conhecer os locais da execução dos serviços em Ivaiporã - PR, bem como das dificuldades que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, e que conferiu todos os detalhes apresentados no Plano de Trabalho (anexo I) e especificações em anexo.

Ivaiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa sob carimbo

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do funcionário da  
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos  
Responsável pelo acompanhamento da visita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. /2019**

## ANEXO XII

A Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro-----, CEP-----, Município de -----, Estado-----, neste ato representada por seu responsável legal, o senhor -----, portador da cédula de identidade sob o nº ----- - ---/PR e do CPF/MF sob o nº ----- em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº \_\_\_/2013, vem perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Ivaiporã-PR declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ivaiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa sob carimbo

RG:

CPF: